



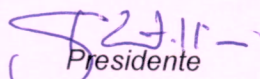
Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

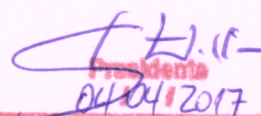
MOÇÃO Nº 20

APOIO ao Projeto de lei 1.361/15 do Deputado federal ARNALDO FARIA DE SÁ, que considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral.

APRESENTADA


Presidente
28-03-2017

APROVADO


Presidente
04/04/2017

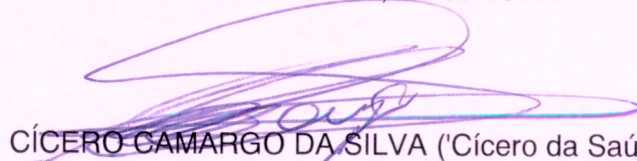
Deficiência auditiva, segundo o Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1.999 (com redação dada pelo Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004), restringe-se à perda bilateral parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida em audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Daí não enquadrar-se nesse decreto a perda auditiva unilateral, embora seja deficiência auditiva “lato sensu”.

Corrigir a discriminação é o escopo do Projeto de lei 1.361/15 do Deputado federal ARNALDO FARIA DE SÁ – que considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral –, e que lhe possibilitaria acesso a direitos como reserva de vagas em concursos públicos e a cotas da chamada “Lei de Cotas”, ou seja, ao art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina às empresas contratação de pessoas com deficiência em percentual proporcional ao número de empregados.

Isto posto,

APRESENTO à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de APOIO ao Projeto de Lei 1.361/15 do Deputado federal ARNALDO FARIA DE SÁ, que considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral. Dê-se ciência ao autor (Câmara dos Deputados/Brasília-DF/cep 70160-900).

Sala das Sessões, 28-03-2017.


CÍCERO CAMARGO DA SILVA ('Cícero da Saúde')